

c) Monitorizar a execução dos instrumentos financeiros de apoio à agricultura e às pescas, assim como os impactos resultantes da sua aplicação, propondo medidas concretas em matéria de conceção e procedimentos;

d) Promover a implementação de programas, ações e projetos de apoio, sob a coordenação dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;

e) Assegurar uma adequada promoção e divulgação dos diferentes programas de apoios públicos, em articulação com a DSA;

f) Assegurar a gestão e encerramento dos produtos ativos dos quadros comunitários anteriores.

4 — Funcionam na dependência da Direção de Serviços de Controlo (DSC), a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro:

4.1 — A Divisão de Controlo (DC), à qual compete, nomeadamente:

a) Assegurar a execução das ações de controlo decorrentes da política agrícola comum, sob a coordenação dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;

b) Garantir a execução de outros controlos que lhe forem atribuídos;

c) Assegurar a coordenação, gestão e atualização do sistema de identificação parcelar.

4.2 — A Divisão de Licenciamento (DL), à qual compete, nomeadamente:

a) Coordenar o processo de licenciamento no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária, bem como controlar o cumprimento das suas normas;

b) Coordenar o processo de licenciamento das unidades de transformação agroindustrial e da pesca, no âmbito do exercício da atividade industrial;

c) Executar as ações necessárias ao licenciamento das instalações de produtos fitofarmacêuticos, e sua aplicação pelos utilizadores.

5 — Funcionam na dependência da Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural (DSDAR), a que se refere o artigo 5.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro:

5.1 — A Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DADR), à qual compete, nomeadamente:

a) Garantir a execução das medidas de política agrícola, de desenvolvimento rural e das pescas, sob a coordenação dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria, designadamente no âmbito das organizações comuns de mercado, outras medidas apoiadas por fundos comunitários e medidas relacionadas com benefícios fiscais;

b) Assegurar a gestão e encerramento dos produtos ativos dos quadros comunitários anteriores;

c) Promover, apoiar e prestar apoio técnico aos setores produtivos regionais, em articulação com outras entidades;

d) Promover a diversificação da economia rural e o desenvolvimento de competências nas zonas rurais;

e) Acompanhar e dinamizar as organizações e agrupamentos de produtores, bem como o empreendedorismo e o associativismo agroalimentar e das pescas;

f) Promover e apoiar a valorização, certificação, comercialização e promoção dos produtos regionais sujeitos a sistemas de qualidade;

g) Promover as ações relacionadas com a pesca marítima, aquicultura e indústria transformadora, contribuindo para o acompanhamento e avaliação das mesmas, em articulação com os serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;

h) Coordenar e assegurar a recolha, análise e tratamento da informação estatística regional, no quadro do sistema estatístico nacional e dos sistemas de informação agrária, em articulação com os serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria.

5.2 — A Divisão de Fitossanidade e da Certificação (DFC), à qual compete, nomeadamente:

a) Colaborar na execução das ações definidas nos planos oficiais de controlo, no âmbito da segurança alimentar de géneros alimentícios de origem não animal e da sanidade vegetal, em articulação com os serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;

b) Executar as ações necessárias ao controlo do registo fitossanitário e licenciamento de produtores e fornecedores de materiais de multiplicação de plantas;

c) Promover, apoiar e prestar apoio técnico aos setores produtivos regionais, em articulação com outras entidades, designadamente no âmbito do Serviço Nacional de Avisos Agrícolas.

5.3 — A Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território (DAOT), à qual compete, nomeadamente:

a) Garantir a execução das políticas em matéria de ambiente, ordenamento e gestão sustentável do território, sob a coordenação dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;

b) Assegurar o cumprimento da regulamentação relativa à valorização de lamas e resíduos na agricultura;

c) Acompanhar e monitorizar a execução do plano de ação da zona vulnerável do Tejo, de acordo com as competências atribuídas à DRAPLVT;

d) Gerir os processos e ações que se relacionam com os organismos geneticamente modificados;

e) Assegurar a execução das competências atribuídas à DRAPLVT no âmbito dos regimes jurídicos da estruturação fundiária, da reserva agrícola nacional e da reserva ecológica nacional;

f) Assegurar o apoio técnico e administrativo à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo;

g) Assegurar a boa execução dos projetos de engenharia rural e a sua aplicação na atividade agrícola ou no desenvolvimento rural, nomeadamente ao nível da gestão e utilização da água e do solo;

6 — As delegações regionais mencionadas no ponto 1., visam executar a nível sub-regional as competências e atribuições da DRAPLVT, garantindo a proximidade entre o serviço público e o cliente, e a realização de ações conjuntas e partilha de recursos entre serviços.

6.1 — As delegações regionais têm como competências, nomeadamente:

a) Representar a DRAPLVT na sua área de atuação;

b) Acompanhar localmente as iniciativas e os diversos intervenientes no âmbito do desenvolvimento agroalimentar e rural, bem como a informação estatística relativa à sua área de atuação;

c) Desenvolver, em articulação e sob a coordenação das restantes unidades orgânicas, as ações necessárias à realização das atividades da DRAPLVT;

d) Dinamizar ações e projetos de desenvolvimento rural na sua área de atuação;

e) Prestar o apoio técnico e informativo de proximidade aos diversos clientes, em articulação com os serviços competentes da DRAPLVT e restantes estruturas regionais verticalizadas do ministério;

f) Executar e acompanhar medidas específicas que lhes venham a ser atribuídas, visando o aproveitamento e otimização dos recursos técnicos e humanos afetos;

g) Gerir, de acordo com os procedimentos administrativos definidos pela DSA, os recursos humanos, financeiros, patrimoniais, expediente e arquivo sob a sua responsabilidade;

h) Proceder ao acompanhamento e gestão do património rústico afeto à DRAPLVT, na sua área de atuação, em articulação com a DSA.

6.2 — À DRO compete ainda:

a) Executar as políticas de controlo e licenciamento no âmbito das pescas e aquicultura;

b) Executar as competências atribuídas à DRAPLVT no âmbito da formação profissional agroalimentar e rural;

c) Assegurar a gestão do Centro de Formação Profissional do Coto;

d) Assegurar a gestão e manutenção da Quinta de S. João, nas Caldas da Rainha.

6.3 — À DRPS compete ainda:

a) Executar as políticas de controlo e licenciamento no âmbito das pescas e aquicultura;

b) Acompanhar a gestão da Herdade de Pegões.

207949799

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Declaração de retificação n.º 728/2014

Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação n.º 1387/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 2 de julho de 2014, retifica-se que, no anexo II, onde se lê «Hugo Miguel Martins Valadares, técnico superior, 2.ª, 15, Inspeção Geral das Atividades Económicas» deve ler-se «Hugo Miguel Martins Valadares, técnico superior, 2.ª, 15, Inspeção-Geral das Atividades em Saúde».

ANEXO II

Nome	Categoria	Posição	Nível	Observações
Hugo Miguel Martins Valadares	Técnico superior.	2. ^a	15	Inspeção-Geral das Atividades em Saúde.
Ana Cristina Gonçalves Ribeiro Faria	Assistente técnico.	6. ^a	11	Instituto da Segurança Social — Santarém.
Ana Maria Bento Machado da Silva	Assistente técnico.	6. ^a	11	Instituto da Segurança Social — Santarém.
Maria do Castelo da Silva Tadeia Figueiredo	Assistente técnico.	6. ^a	11	Instituto da Segurança Social — Santarém.
Ricardina da Silva Travassos	Assistente técnico.	4. ^a — 5. ^a	9 — 10	Instituto da Segurança Social — Santarém.
Maria João de Sousa Marques Goden	Assistente técnico.	2. ^a — 3. ^a	7 — 8	Direção Regional de Educação — Agrup. Esc. da Costa da Caparica.
Paulo Jorge da Silva Valadas Marques Pires	Assistente técnico.	2. ^a	7	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.
Luís Manuel Coelho do Nascimento	Assistente operacional	6. ^a — 7. ^a	6 — 7	Instituto da Segurança Social — Santarém.

8 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Figueira Boavida Canada*.

207949433

Despacho n.º 9182/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*), e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação introduzida pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 392/2012, de 29 de novembro, designo para o exercício, em regime de substituição, do cargo de direção intermédia do 2.º grau de coordenador do Gabinete de Comunicação e Imagem, a técnica superior Maria Emília Catarino Correia, cujo currículo, anexo ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais exigidos e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2014.

30 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Figueira Boavida Canada*.

Nota curricular

Maria Emília Catarino Correia.

Currículo académico:

Bacharelato em Relações Públicas — Instituto Politécnico de Macau; Licenciatura em Comunicação Empresarial — Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — INA.

Situação profissional:

Técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Currículo profissional:

Administração Pública:

Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, exercendo funções de chefe de divisão de Documentação e Comunicação — junho de 2013 até à presente data;

Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, exercendo funções de chefe de divisão de Documentação e Comunicação, em regime de substituição — junho de 2012 a junho de 2013;

Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, exercendo funções de chefe de divisão de Inovação e Comunicação — julho de 2009 a maio de 2012;

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros — agosto de 2002 a novembro de 2005 e de fevereiro de 2009 a junho de 2009; Direção-Geral da Administração da Justiça — junho de 1999 a agosto de 2002;

Gabinete para Análise e Avaliação de Recursos (GAAR) em Macau — setembro de 1995 a dezembro de 1998;

Direção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau — fevereiro de 1990 a setembro de 1995.

Setor privado:

Sociedade de Advogados em Macau — dezembro de 2005 a fevereiro de 2009;

Delegação do ICEP Macau — dezembro de 1988 a fevereiro de 1990;

Quinteca, Mediação Imobiliária, L.^{da} — 1985 a 1988;

John Hill, Limitada — 1981 a 1985;

Missões especiais:

Preparação e acompanhamento de diversas reuniões, assinaturas de protocolos, tomadas de posse eventos no âmbito do MADRP e MA-MAOT e MAM;

Organização e acompanhamento dos diversos certames onde o Ministério se encontra representado;

Participação na celebração dos 20 anos do Tratado da Adesão de Portugal à CEE (Mosteiro dos Jerónimos);

Preparação e acompanhamento de diversas reuniões e eventos no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros, destacando-se: reuniões da America's Cup e da Estrutura e Acompanhamento «Euro 2004»; «XI Advisory Forum da European Food Safety Agency» (que se realizou pela primeira vez em Portugal no Centro Cultural de Belém); «Multinational Industrial Security Working Group» (MISWG) (Cascais); reunião dos altos responsáveis da OCDE (que se realizou pela primeira vez em Portugal); lançamento do Programa Simplex; «Economia em Movimento»; comemoração do Dia da Mulher no Quartel do Carmo;

Organização dos Conselhos de Ministros extraordinários em, Sagres, Porto, Óbidos, Pavilhão de Portugal, Forte de São Julião da Barra, assim como dos realizados na Residência Oficial do Primeiro-Ministro;

Apoio protocolar na inauguração do espaço do Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) — em Lisboa e no Porto;

Organização da preparação de cerimónias de assinaturas de protocolos e de tomadas de posse.

207949425

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde****Despacho n.º 9183/2014**

O Decreto-Lei n.º 242-B/2006, de 29 de dezembro, que estabelece o sistema de pagamento às farmácias da comparticipação do Estado no preço de venda ao público dos medicamentos, determina que o prazo de validade das receitas médicas é de 20 dias contados, de forma contínua, da data da prescrição. O mesmo decreto-lei admite, contudo, que tal prazo possa ser alterado, em casos devidamente justificados.

À semelhança do sucedido em épocas gripais anteriores, o Despacho n.º 10366/2013, de 1 de agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto, veio dilatar o prazo de validade das receitas médicas, com fundamento na possibilidade de existirem constrangimentos no funcionamento dos serviços públicos de saúde que afetem os utentes, designadamente os mais vulneráveis, por força de a vacinação contra a gripe sazonal, em cada época gripal, implicar a prescrição anual de um elevado número de receitas num período de tempo limitado.

Esta medida revelou-se uma mais-valia para os profissionais e para os utentes, pelo que se justifica que, também este ano, o prazo de validade das receitas médicas seja dilatado, de modo a permitir a prescrição antecipada daquela vacina.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 242-B/2006, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de outubro, determino que as receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época